



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Ouvidoria Geral

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Sala 133 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4074 - www.ufu.br/ouvidoria - ouvidoria@reito.ufu.br



EDITAL OUID Nº 1/2026

25 de março de 2026

Processo nº 23117.019649/2026-30

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A OUVIDORA-GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário(a).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital regulamenta a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário(a);
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a este processo;
- 1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;
- 1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O(A) estagiário(a) fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 do Ministério da Economia;
- 2.2. O(A) estagiário(a) que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

3. DA(S) VAGA(S)

- 3.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas do(a) estudante-estagiário(a);
- 3.2. A vaga ofertada está disponível no quadro abaixo:

Curso	Campus	Número de vagas	Turno	Local do estágio
Graduação em Administração,	Santa Mônica	01 vaga +	Diurno	Ouvidoria-Geral da UFU

Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Design, Direito, Filosofia, Gestão da Informação, História, Jornalismo, Letras, Pedagogia, Relações Internacionais.		cadastro de reserva		campus Santa Mônica Bloco 1A - Sala 133 (Térreo) Av. João Naves de Ávila 2121 Uberlândia - MG
---	--	---------------------------	--	---

3.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1. Estudante da Universidade Federal de Uberlândia que esteja matriculado(a) em Curso de Graduação da UFU, conforme descrito no item 3 desse Edital, que tenha cursado o 1º Período da grade curricular do seu Curso e que ainda restem, no mínimo, dois semestres letivos ou um ano letivo de curso, para integralização curricular, no respectivo Curso de Graduação.

4.2. Disponibilidade de atuar, presencialmente, cumprindo 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias.

4.3. Demonstrar ótima escrita e domínio básico de informática.

4.4. Possuir assiduidade, organização, pontualidade, responsabilidade e boa capacidade de comunicação.

4.5. Saber trabalhar em equipe.

4.6. Atender ao disposto no Art. 40 da Resolução CONGRAD/UFU Nº 93, 06/02/2023: "Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da UFU, ao estudante que: I – possua vínculo empregatício de qualquer natureza; e/ou II – seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES."

4.7. O horário de funcionamento da Ouvidoria-Geral da UFU é de 07h30 às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, devendo a jornada de trabalho do(a) estagiário(a) estar contida nesse intervalo, de acordo com a grade horária da Graduação/UFU do(a) estagiário(a) e necessidades a serem combinadas com o(a) supervisor(a) do estágio.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Auxiliar no atendimento ao público na Ouvidoria-Geral da UFU.

5.2. Responder às mensagens que a Ouvidoria-Geral da UFU recebe pelo aplicativo WhatsApp.

5.3. Auxiliar na criação de artes gráficas para divulgação de eventos em sites, redes sociais e e-mails, no âmbito da Ouvidoria-Geral da UFU.

5.4. Auxiliar na criação de textos para publicação em sites, redes sociais e e-mails, no âmbito da Ouvidoria-Geral da UFU.

5.5. Auxiliar na revisão, preenchimento e organização de informações relativas à Ouvidoria-Geral da UFU.

5.6. Auxiliar no levantamento, organização, compilação, diagramação e preenchimento de tabelas, dados estatísticos, quando necessário, no âmbito da Ouvidoria-Geral da UFU.

5.7. Auxiliar na elaboração de tutoriais, de material para treinamentos e divulgação da Ouvidoria-Geral da UFU.

5.8. Auxiliar na organização de campanhas, referentes à Ouvidoria-Geral da UFU.

5.9. Participar de reuniões com a equipe da Ouvidoria-Geral da UFU.

6. **DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos(as) da Universidade Federal de Uberlândia.

6.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente de todos os termos contidos no Edital do Processo Seletivo, bem como da legislação nele fundamentada.

6.3. As inscrições serão realizadas no período das 6h de 22 de abril de 2026 às 23h59 de 06 de maio de 2026, para a Ouvidoria-Geral da UFU, exclusivamente, por mensagem eletrônica de e-mail: ouvidoria@reito.ufu.br, conforme item 7 deste edital.

6.4. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da Ouvidoria-Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

7. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

7.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar um e-mail para ouvidoria@reito.ufu.br, com o assunto "**Inscrição para vaga de estágio não obrigatório - Ouvidoria-Geral da UFU**", anexando os seguintes documentos:

7.1.1. Documento de identidade com foto;

7.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.1.3. Título de Eleitor;

7.1.4. Atestado de Matrícula ou Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando.

7.1.5. Histórico Escolar válido e atualizado, com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

7.1.6. Carta de Intenções da pessoa candidata, com no mínimo 300 e, no máximo, 400 palavras, em PDF, contendo:

7.1.6.1. 01 (um) parágrafo com apresentação do(a) candidato(a), contendo sua formação escolar, cursos realizados e experiências acumuladas;

7.1.6.2. 01 (um) parágrafo relatando o interesse e habilidades relevantes do(a) candidato(a) para a vaga;

7.1.6.3. 01 (um) parágrafo onde o(a) candidato deve responder à seguinte pergunta: "Qual é a importância da Ouvidoria-Geral da UFU, e qual função ela desempenha na vida universitária?".

7.1.6.4. Caso sejam citadas experiências profissionais na Carta de Intenções, é necessário anexar a comprovação de cada experiência mencionada (certificado, declaração, diploma etc.).

7.2. Todos os documentos de inscrição, descritos no item 7.1, deverão ser digitalizados e enviados em formato PDF.

7.3. A documentação necessária deverá ser enviada para o e-mail ouvidoria@reito.ufu.br. Para esclarecimento de dúvidas, está disponível o atendimento telefônico e via WhatsApp pelo número (34) 3239-4074.

7.4. A inscrição somente será efetivada mediante a apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

7.5. O(a) estudante é responsável verificar, no e-mail informado, o recebimento da confirmação da inscrição que receberá da Ouvidoria-Geral da UFU.

8. **DA SELEÇÃO**

- 8.1. A seleção do(a) candidato(a) será realizada a partir dos critérios apresentados a seguir.
- 8.2. O(a) candidato(a) deve ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) global igual ou superior a 70 (setenta), em caráter eliminatório e classificatório.
- 8.3. Serão classificados os(as) candidatos(as) com maior CRA global, atribuindo-se nota de 7,0 a 10,0 pontos, proporcionalmente, até o limite de 12 (doze) candidatos(as).
- 8.4. Os(as) candidatos(as) classificados serão submetidos à entrevista individual, presencialmente na Ouvidoria-Geral localizada no campus Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, no Bloco 1A na sala 133, a ser agendada e confirmada por e-mail, após análise da documentação.
- 8.5. O desempenho dos(as) candidatos(as) na entrevista será analisado levando-se em consideração os seguintes critérios:
 - 8.5.1. Capacidade argumentativa e coerência com as informações enviadas na Carta de Intenções;
 - 8.5.2. Comunicação assertiva e propositiva;
 - 8.5.3. Autoconhecimento, desenvoltura, confiança e atenção com os questionamentos e respostas;
 - 8.5.4. Conhecimento acerca dos processos administrativos da Ouvidoria-Geral na Universidade Federal de Uberlândia;
 - 8.5.5. Será atribuída nota de 0 a 10 de acordo com o desempenho de cada candidato(a) na entrevista.
- 8.6. A classificação final se dará de acordo com o somatório dos pontos obtidos com o CRA global (10,0 pontos), Carta de Intenções (10,0 pontos) e a Entrevista (10,0 pontos), totalizando 30 (trinta) pontos.
- 8.7. Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital.

9. **DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
 - 9.1.1. maior nota na Entrevista;
 - 9.1.2. maior nota na Carta de Intenções;
 - 9.1.3. maior CRA global.
- 9.2. Permanecendo o empate, terá preferência a pessoa candidata que estiver cursando o período menos avançado, no seu Curso de Graduação.
- 9.3. Se após a adoção dos critérios acima, persista o empate, terá preferência a pessoa candidata de maior idade, considerando-se a data de nascimento.
- 9.4. Se, mesmo assim, ainda permanecer o empate, deve ser realizado um sorteio, de modo claro e objetivo, sendo o último recurso para o desempate.

10. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 10.1. O resultado do processo seletivo deste Edital com a classificação final dos(as) candidatos(as) e aprovado(a) será divulgado no dia 23/06/2026, no site da Ouvidoria-Geral da UFU e no Portal de Editais e Concursos da UFU.

11. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 11.1. O(A) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;

11.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso;

11.3. Para a contratação, o(a) estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

11.4. O período de envio dos documentos para contratação ocorrerá entre o dia 1 ao dia 10 do mês que antecede o início do estágio.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 11 deste edital;

12.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário(a) com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso;

12.3. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 11 deste edital;

12.4. O(a) estudante será desligado(a) do estágio nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;

12.4.2. A pedido;

12.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

12.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

12.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

12.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

12.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o(a) estagiário(a);

12.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

12.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o(a) estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;

12.6. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do(a) estagiário(a), registrada em sistema da Universidade Federal de Uberlândia;

12.7. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado;

12.8. O(A) estagiário(a) que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;

12.9. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

- 12.10. É assegurado ao(à) estagiário(a), após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas;
- 12.11. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;
- 12.12. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao(à) estudante que:
- 12.12.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 12.12.2. Seja beneficiado(a) por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;
- 12.13. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o(a) estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa;
- 12.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez.



Documento assinado eletronicamente por **Nubia dos Santos Saad, Ouvidor(a) Geral**, em 31/03/2026, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7173346** e o código CRC **A2EB1422**.